



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAPIRA
C M S / J P**
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 03, de 23 de março de 2015, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Japira.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Japira, relativas ao exercício de 2014, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Japira, em reunião ordinária realizada em 23 de março de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 671, de 16/12/91;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Japira, referentes ao ano de 2014.

Japira, 23 de março de 2015.

Danieli de Melo Oliveira
Presidente do CMS/JP